

Programa de Seleção Permanente (PSP)

Temporada 2023/2024

1. Conceitos

- I. Foco no resultado esportivo: objetivo por classificações em semifinais, finais e medalhas em competições de classe internacional;
- II. Programa de apoio financeiro complementar ao trabalho das entidades de prática do Atletismo;
- III. Investimento em atletas e treinadores de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela CBAt, considerando o nivelamento por resultados obtidos na temporada anterior e ou um período ou competição previamente estabelecido;
- IV. Valorização da competição alvo para a CBAt e para o Atletismo;
- V. Ações integradas com Programas similares do Comitê Olímpico do Brasil (COB), onde outros benefícios poderão ser agregados, nunca sobreposto, a esse Programa de Seleção Permanente complementando ações de suporte para atletas e treinadores;
- VI. Preservação de atletas em condições especiais (atletas grávidas);
- VII. Investimentos condicionados ao envio e aprovação dos planejamentos dos treinadores enviados a CBAt nos prazos estipulados;
- VIII. Programa de investimento esportivo que não deve ser classificado como remuneração salarial: Apoio Pecuniário, Pacote de Benefícios, Passagem Aérea e Plano de Saúde;

2. Programa de Seleção Permanente (PSP) - FASE 3

O objetivo do programa é potencializar as chances de resultados esportivos internacionais expressivos como a conquistas de medalhas e o alcance de finais, semifinais e classificações específicas em Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Jogos Pan-americanos.

Para isso, a CBAAt dará continuidade ao Programa de Seleção Permanente, agora na sua FASE 3 (período 2023/2024), apoiando a preparação de atletas e treinadores selecionados a partir de resultados obtidos na temporada 2023, realizando investimentos a serem aplicados no apoio financeiro mensal para os beneficiários e também através da disponibilização de pacotes de benefícios com utilização exclusiva na cobertura de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslados visando a participação em competições e treinamentos no exterior.

A definição dos benefícios disponibilizados para cada beneficiário (atleta ou treinador) ocorrerá conforme o nível em que o atleta/treinador se encontra e sua aplicação se dará através da aprovação de seu Planejamento da Temporada 2024 junto a Diretoria Técnica desta Confederação. Esse planejamento deverá ser apresentado à CBAAt no modelo em anexo (**Anexo 1**), sendo que os pagamentos e a utilização dos benefícios estão condicionados a apresentação e aprovação do mesmo.

Especificamente em relação ao benefício do plano de saúde, todos os atletas e treinadores que ingressarem no programa receberão um plano de saúde da Prevent visando o controle, manutenção e atendimento das necessidades das suas condições de saúde e desempenho, desde que cumpram os requisitos de inscrição/renovação de matrícula junto a esse patrocinador da CBAAt.

3. Período do Programa de Seleção Permanente (PSP) - FASE 3

A Fase 3 do PSP será de janeiro a outubro de 2024, totalizando 10 meses de execução de ações de apoio e preparação de atletas e treinadores.

4. Critérios de Participação do Programa

- a. Atender a pelo menos um dos níveis e classes disponíveis no programa;
- b. Estar com registro válido junto a Confederação Brasileira de Atletismo;
- c. Apresentar Planejamento da Temporada 2024 até 14 de janeiro de 2024**
- d. Para que o treinador tenha direito ao programa é obrigatório que o nome dele esteja vinculado ao do atleta no momento da assinatura do contrato e que o atleta ao qual ele esteja vinculado também assine o contrato;

- e. O treinador tem que estar vinculado ao atleta no sistema CBAAt observando os períodos e condições a seguir:
 - i. No mínimo 12 (doze) meses, no caso do nível 1, classes de 1 a 3,
 - ii. No mínimo 06 (Seis) meses nos demais níveis e casos.
 - iii. Treinadores que forem desvinculados do atleta antes do início ou durante o programa, não estarão elegíveis, mesmo que tenham trabalhado com o atleta durante o período que o mesmo fez o resultado que o possibilitou entrar no programa.
- f. Estar de acordo com o contrato e as contrapartidas exigidas pelo Programa.

5. Beneficiários e Níveis de Classificação

Serão considerados beneficiários os atletas e treinadores que atendam os critérios de participação do Programa e os critérios meritocráticos dispostos de acordo com as seguintes análises:

- a. Análise dos resultados em competições alvo da temporada 2023, e
- b. Análises das posições dos atletas brasileiros nos rankings mundiais outdoor e indoor da WORLD ATHLETICS, contabilizando no máximo 03 (três) atletas por país, considerando o Ranking de Pontos e o TOP LIST, atualizado no dia 07 de novembro de 2023.

A permanência dos beneficiários no programa e/ou no nível, bem como a entrada de novos contemplados dependerá única e exclusivamente da posição do atleta nos rankings nas datas de verificação (atualização do dia 07/11/2023), ou do seu desempenho em Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Jogos Pan-Americanos.

Para a entrada no programa serão considerados os níveis e classes apresentados neste documento na **Tabela 1 e 2**.

Vale destacar que a permanência do atleta e treinador no programa, bem como nos níveis e classes estabelecidos, será sempre vinculada à performance alcançada, nos períodos considerados, nas condições aqui descritas. O programa como um todo, terá a sua validade entre o período do ciclo Olímpico de Paris (01/09/2021 até 31/10/2024), sendo dividido em 3 fases de execução.

Para os níveis relacionados a participação em eventos, o atleta ou equipe precisa finalizar a prova para que seja contemplado naquele nível, ou seja, não pode haver desclassificação. No caso dos revezamentos, apenas os atletas que participarem da prova estarão elegíveis para receber o benefício.

Os atletas que atingirem os níveis referentes as medalhas olímpicas podem permanecer naquele nível do programa por todo o ciclo olímpico, desde que, nos anos seguintes aos Jogos Olímpicos, o atleta comprove que permanece ativo e que participe de competições internacionais, sujeitas a avaliação do Departamento Técnico da CBAAt.

6. Planejamento Técnico e Cadastro na Plataforma Horizm

- a. Todos os treinadores deverão enviar à CBAAt, em formulário próprio desta Confederação (**anexo 1**), o planejamento técnico de seus atletas beneficiados no PSP para a temporada 2024, descrevendo sua proposta de treinamentos, condições de preparação e metas de resultados esperados nas competições alvo ali descritas. O planejamento deverá ser enviado até o dia **14 de janeiro de 2024**. Importante ressaltar que a apresentação do planejamento é obrigatória para todos os atletas independente da participação do treinador no programa.
- b. A CBAAt tem consciência do dinamismo de todas as planificações e nossa intenção é acompanhar o desenvolvimento desses atletas ao longo da temporada, buscando apoiar na busca de soluções de problemas e correções de rumo normais considerando as metas apresentadas e aprovadas e os objetivos desse Programa. Caso haja alterações no planejamento, o treinador deve enviar o planejamento atualizado para o e-mail seleçãopermanente@cbat.org.br.
- c. O PSP FASE 3 terá avaliação permanente ao longo de sua execução com base no World Ranking e no Top List da World Athletics nas categorias estipuladas e em função do seu desempenho e de sua conduta esportiva. Em caso do não cumprimento do planejamento técnico apresentado e aprovado, declínio de desempenho em treinamentos e competições e condutas antidesportivas e disciplinares, o atleta e/ou seu treinador poderão ser excluídos do Programa a qualquer momento dentro do período de execução do Programa.

- d. Todos os atletas que desejarem integrar o programa deverão obrigatoriamente cadastrar a sua conta no Instagram na plataforma Horizm para monitoramento de engajamento de mídias sociais (apenas informações públicas) do **dia 08 ao dia 14 de janeiro de 2024**. Orientações para cadastro serão fornecidas durante este período.
- e. Os respectivos contratos dos atletas e treinadores serão disponibilizados para assinatura após o recebimento do Planejamento Técnico e o cadastro por parte dos atletas na plataforma Horizm dentro do prazo estabelecido (14/01/24). É importante que o Planejamento Técnico contenha todas as informações necessárias para sua aprovação.

7. Benefícios e valor pecuniário

7.1. Atletas

- a. Os atletas beneficiados terão remuneração mensal e/ou pacote de benefícios variável por nível e classe.
- b. Para os níveis em que consta a remuneração, os pagamentos serão realizados de forma mensal mediante apresentação de **recibo**, que deve ser apresentado impreterivelmente **até o dia 05 de cada mês**. Os recibos a serem assinados serão enviados por **e-mail**. Recomenda-se que o e-mail atualizado seja informado para a confederação. A responsabilidade do envio do **recibo assinado** na data correta (até o dia 05 de cada mês) é do beneficiário. Após a validação do recibo o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês correspondente.
- c. O Pacote de Benefícios pode incluir um apoio para despesas em transporte, hospedagem e alimentação e/ou uma (01) passagem internacional, sendo que o **uso do pacote de benefícios é exclusivo para viagens de treinamentos e competições internacionais**.
- d. A parte pecuniária, o pacote de benefícios e a passagem não poderão ser acumulados, mesmo que o atleta esteja apto para entrar em mais de um nível do programa. Neste caso o atleta receberá o benefício pecuniário com o maior valor. Os níveis e classes estão descritos na **Tabela 1**.

- e. Atletas que já integrarem outros programas (ex. Programa de Preparação Olímpica e Desenvolvimento do COB) não gozarão do pacote de benefícios (apoio viagem e passagem) do Programa de Seleção Permanente Fase 3, pois já terão este benefício proveniente do outro programa.

7.2. Treinadores

- a. Os treinadores beneficiados terão um piso na remuneração mensal podendo receber valores superiores ou inferiores aos atletas e um percentual variável por nível e classe do apoio em viagens para treinamentos e competição. Os níveis e classes estão descritos na **Tabela 2**.
- b. Para os níveis em que consta a remuneração, os pagamentos serão realizados de forma mensal mediante apresentação de **recibo**, que deve ser apresentado impreterivelmente **até o dia 05 de cada mês**. Os recibos a serem assinados serão enviados por **e-mail**. Recomenda-se que o e-mail atualizado seja informado para a confederação. A responsabilidade do envio do **recibo assinado** na data correta (até o dia 05 de cada mês) é do beneficiário. Após a validação do recibo o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês correspondente.
- c. A parte pecuniária, o pacote de benefícios e a passagem não poderão ser acumulados, mesmo que o treinador tenha mais de um atleta no programa. Neste caso o treinador receberá o benefício pecuniário em referência ao atleta com o maior valor.
- d. Treinadores que já integrarem outros programas (ex. Programa de Preparação Olímpica e Desenvolvimento do COB) não poderão receber os benefícios em duplicidade, com exceção do apoio pecuniário que poderá ser recebido **exclusivamente por treinadores brasileiros em ambos os programas**.

8. Pacote de Benefícios

8.1. Solicitação do Pacote de Benefícios

- a. O uso do pacote de benefícios (apoio a viagens e passagem) é pessoal e intransferível e só pode ser utilizado dentro do período do programa, Fase 3. Sua utilização deve estar associada ao planejamento da temporada do atleta a ser apresentada à CBAAt para fins de planejamento operacional e financeiro. Toda e qualquer alteração na programação inicialmente proposta deve ser apresentada à CBAAt.
- b. A passagem aérea para os níveis 7, 8 e 9 refere-se a um trecho internacional para a América do Sul, sendo que casos específicos poderão ser analisados conforme planejamento apresentado.
- c. O atleta e o treinador poderão usar o pacote de benefícios **a partir de maio de 2024**. A utilização do pacote de benefícios do treinador tem que, obrigatoriamente, estar associada ao planejamento do atleta beneficiado no programa. Qualquer **solicitação de antecipação** deverá ser enviada com justificativa técnica com o **prazo de 45 dias úteis** anterior a execução, para o e-mail **selecaopermanente@cbat.org.br**, porém, sem a garantia de que o pedido seja aceito.
- d. A **solicitação** do uso do pacote de benefícios (passagem e apoio a viagem) deverá ser feita com no mínimo **45 dias de antecedência**, para aprovação. A aquisição de passagens será responsabilidade da CBAAt e está restrita a uma (01) passagem. Para a solicitação da passagem, o beneficiário que tiver direito deve enviar e-mail para selecaopermanente@cbat.org.br informando as datas da viagem, local, aeroportos de saída e chegada e local de treinamento.
- e. O valor do benefício disponibilizado para apoio na hospedagem, transporte e alimentação será repassado conforme e de acordo com o planejamento de gastos apresentado pelo atleta ou treinador responsável, conforme **Anexo 2** (planejamento de gastos do pacote de benefícios). O planejamento de gastos de alimentação e hospedagem deverá ser apresentado juntamente com a solicitação de utilização do pacote de benefícios, respeitando o prazo de 45 dias.

8.2. Prestação de Contas do Pacote de Benefícios

Após a utilização do Pacote de Benefícios, os beneficiários devem apresentar a planilha conforme **Anexo 3** com a discriminação dos gastos juntamente com as imagens dos respectivos comprovantes. O beneficiário terá **até 10 dias após o término da ação** para apresentar os documentos. A pendência relacionada a prestação de contas poderá interferir em outros pagamentos do programa até o beneficiário regularizar a situação.

9. Contrapartidas

- a. Os atletas vinculados ao programa devem obrigatoriamente fazer no mínimo 03 (três) postagens mensais na sua página pessoal do instagram (story, feed, reels...) com as devidas marcações na plataforma Horizm, conforme orientações do Departamento de Marketing da CBAAt.
- b. Os atletas vinculados ao programa devem estar à disposição da CBAAt para avaliações e outras ações destinadas à sua preparação. Tais ações serão sempre planejadas e discutidas com os atletas e treinadores.
- c. Os treinadores vinculados ao programa devem estar à disposição da CBAAt para até 02 (duas) ações de capacitação técnica para transmissão de conhecimento pra Centros de Formação e campings elaborados pela Confederação.

10. Relatório Mensal

O treinador do atleta beneficiado deverá apresentar o relatório mensal conforme modelo no **Anexo 4**, até o **dia 05 do mês subsequente**.

O relatório deve ser preenchido integralmente para cada atleta e incluir imagens das atividades do referido mês.

O atleta beneficiado deverá apresentar o relatório mensal com o print das postagens conforme modelo no **Anexo 5** até o **dia 05 do mês subsequente**.

A apresentação do relatório mensal tanto do treinador como o do atleta é obrigatório e os pagamentos mensais e a utilização de pacote de benefícios estarão sujeitos a apresentação do mesmo além dos demais itens obrigatórios.

11. Disposições Gerais

- a. Caso o atleta tenha testado positivo no controle de dopagem o benefício será interrompido imediatamente, a partir da data da comunicação oficial, ficando suspenso até a decisão final do caso. Havendo a condenação o atleta será desligado do programa. Caso o atleta seja declarado inocente (ausência total de culpa) ele será mantido no programa, desde que se enquadre nos pré-requisitos. O critério também se aplica ao treinador. Não serão pagos valores retroativos ao período de suspensão.
- b. Em caso de dúvidas e informações, favor entrar em contato através do e-mail **selecao permanente@cbat.org.br**
- c. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Técnico “ad referendum” do Conselho de Administração.

12. Classes e Níveis do Programa de Seleção Permanente (PSP) – Fase 3

Tabela 1. Classes e Níveis: Atletas

Nível/Classe	Mensal	Apoio US\$	Passagem
Nível 1/Classe 1 - Atleta Ouro Olímpico	R\$ 22.000,00	--	--
Nível 1/Classe 2 - Atleta Prata Olímpico	R\$ 16.500,00	--	--
Nível 1/Classe 3 - Atleta Bronze Olímpico	R\$ 11.000,00	--	--
Nível 2/Classe 1 - Atleta Ouro Mundial	R\$ 11.000,00	--	--
Nível 2/Classe 2 - Atleta Prata Mundial	R\$ 9.000,00	---	---
Nível 2/Classe 3 - Atleta Bronze Mundial	R\$ 7.000,00	---	---
Nível 3/Classe 1 - Atleta Finalista em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 5.000,00	\$ 2.000,00	Sim
Nível 3/Classe 2 - Atleta Top 8 em Revezamentos no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 2.000,00	---	---
Nível 3/Classe 3 - Atleta Semifinalista e Top 16 em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 3.000,00	\$ 1.500,00	Sim
Nível 3/Classe 4 - Atleta Top 20 em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 2.000,00	\$ 1.000,00	Sim
Nível 4/Classe 1 - Atleta Ouro Jogos Pan-americanos 2023	R\$ 1.000,00	\$ 500,00	Sim
Nível 4/Classe 2 - Atleta Prata Jogos Pan-americanos 2023	---	\$ 500,00	Sim
Nível 4/Classe 3 - Atleta Bronze Jogos Pan-americanos 2023	---	\$ 400,00	Sim
Nível 5/Classe 1 - Atleta Top 5 World Rankings (Pontos)	R\$ 4.500,00	\$ 2.000,00	Sim
Nível 5/Classe 2 - Atleta Top 6-10 World Rankings (Pontos)	R\$ 3.500,00	\$ 1.500,00	Sim
Nível 5/Classe 3 - Atleta Top 11-15 World Rankings (Pontos)	R\$ 2.500,00	\$ 1.000,00	Sim
Nível 5/Classe 4 - Atleta Top 16-25 World Rankings (Pontos)	R\$ 1.000,00	\$ 800,00	Sim
Nível 6 - Atleta Top 30 TOP LIST (Ranking de Marcas)	---	\$ 500,00	Sim
Nível 7 - Atleta Top 10 no Ranking Mundial Sub 20 TOP LIST (Ranking de Marcas)	R\$ 1.000,00	\$ 400	Sim
Nível 8 - Atleta Top 10 no Ranking Mundial Sub 18 TOP LIST (Ranking de Marcas)	R\$ 500,00	\$ 400	Sim
Nível 9 – Atleta medalhista no Pan-americano Sub-20		\$ 400	Sim
Nível 10 - Atleta em condições especiais (fazia parte do Programa em 2022/2023 e engravidou nesse período)	Valor mantido		

Tabela 2. Classes e Níveis: Treinadores

Nível/Classe	Mensal	Apoio US\$	Passagem
Nível 1/Classe 1 - Treinador Ouro Olímpico	R\$ 13.200,00	---	---
Nível 1/Classe 2 - Treinador Prata Olímpico	R\$ 9.900,00	---	---
Nível 1/Classe 3 - Treinador Bronze Olímpico	R\$ 6.600,00	---	---
Nível 2/Classe 1 - Treinador Ouro Mundial	R\$ 6.600,00	---	---
Nível 2/Classe 2 - Treinador Prata Mundial	R\$ 4.950,00	---	---
Nível 2/Classe 3 - Treinador Bronze Mundial	R\$ 3.500,00	---	---
Nível 3/Classe 1 - Treinador de atleta finalista em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 2.500,00	\$ 2.000,00	Sim
Nível 3/Classe 2 - Treinador de atleta finalista em Revezamentos - Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 2.000,00	---	---
Nível 3/Classe 3 - Treinador de atleta Semifinalista e Top 16 em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 2.000,00	\$ 1.500,00	Sim
Nível 3/Classe 4 - Treinador de atleta Top 20 em provas individuais no Campeonato Mundial Budapeste 2023	R\$ 1.600,00	\$ 1.000,00	Sim
Nível 4/Classe 1 - Atleta Ouro Jogos Pan-americanos 2023	R\$ 1.000,00	\$ 500,00	Sim
Nível 4/Classe 2 - Atleta Prata Jogos Pan-americanos 2023	---	\$ 500,00	Sim
Nível 4/Classe 3 - Atleta Bronze Jogos Pan-americanos 2023	---	\$ 400,00	Sim
Nível 5/Classe 1 – Treinador de atleta Top 5 World Rankings (Pontos)	R\$ 2.100,00	\$ 2.000,00	---
Nível 5/Classe 2 – Treinador de atleta Top 6-10 World Rankings (Pontos)	R\$ 1.900,00	\$ 1.500,00	---
Nível 5/Classe 3 – Treinador de atleta Top 11-15 World Rankings (Pontos)	R\$ 1.700,00	\$ 1.000,00	Sim
Nível 5/Classe 4 - Treinador de atleta Top 16-25 World Rankings (Pontos)	R\$ 1.100,00	\$ 800,00	Sim
Nível 6 - Treinador de Atleta Top 30 no TOP LIST (Ranking de Marcas)		\$ 500,00	Sim
Nível 7 - Treinador de atleta Top 10 no Ranking Mundial Sub 20 TOP LIST (Ranking de Marcas)	R\$ 1.000,00	\$ 400,00	Sim
Nível 8 – Treinador de atleta Top 10 no Ranking Mundial Sub 18 TOP LIST (Ranking de Marcas)	R\$ 1.000,00	\$ 400,00	Sim
Nível 9 – Treinador de Atleta Medalhista no Pan-americano Sub-20		\$ 400,00	Sim